



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO: 0006106-77.2016.4.01.8010

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU—SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, por intermédio do Pregoeiro Luís Henrique de Carvalho Lopes, designado pela Portaria-Diref nº 402, de 12 de setembro de 2016, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, pelo sistema de **registro de preços**, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 (Lei do Consumidor), do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto 7.892, de 23/01/2013 e do Decreto 8.538, de 06/10/2015, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de um Grupo Gerador Diesel, com a finalidade de atender as necessidades do Prédio Sede da Seção Judiciária do Pará, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 06/12/2016

Horário: 11h00 (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no sítio: www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Seção Judiciária do Pará - responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Não será permitida a participação de empresas:

- a) suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Justiça Federal – Seção Judiciária do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05);
- d) proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- i) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

- l) que estejam constituídas sob forma de cooperativas, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, devidamente homologado pelo juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos autos do processo 01082-2002-020-10-00-0.
- m) que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- n) que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- o) que constem da Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

3.6. A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos (art. 55, Inc. XIII da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002).

4 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

- a) na data e no horário estabelecidos no item 2 do Edital, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br;
- b) abertas as propostas, o pregoeiro verificará a conformidade de cada item com os requisitos estabelecidos;
- c) caso o pregoeiro entenda que o item não atende aos requisitos estabelecidos no edital, este será desclassificado;
- d) O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
 - d.1) Não sendo aceito, o pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, poderá encaminhar contraproposta objetivando a redução do preço ofertado ou proceder à recusa da proposta;
 - d.2) O pregoeiro não está obrigado a aceitar qualquer valor inferior ao valor de referência, podendo recusar valor abaixo do valor de referência com o objetivo de obter preço mais vantajoso.
- e) havendo recusa de aceitação por parte da primeira colocada, o pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada no item, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;
- f) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o pregoeiro consultará a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

base de dados do SICAF para verificar se a sua autora preenche os requisitos habilitatórios fixados no Edital, concernentes à regularidade fiscal e à demonstração da boa situação financeira;

g) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada no item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital;

h) encerrada a fase de habilitação do certame e, não havendo quem pretenda recorrer, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da(s) licitante(s) julgada(s) vencedora(s);

i) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.5 - O pregoeiro e a autoridade superior da Seção Judiciária do Pará poderão **pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo**, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando aos licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

4.6 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados mediante despacho fundamentado, registrado em ata.

5 – DA PROPOSTA

5.1 – A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta comercial, exclusivamente, por meio eletrônico para o sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” do site www.comprasnet.gov.br, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

5.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3 – A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar valores, marca, modelo, fabricante, **no que for aplicável**, bem como os valores unitários e o total, e a descrição complementar, sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.3.1 – Na Descrição Complementar a licitante deverá informar se for o caso, e a especificação do objeto cotado.

5.3.2 – A licitante deverá indicar **APENAS UMA MARCA E UM MODELO** para o objeto cotado.

5.4 - Após a fase de lance o pregoeiro convocará a empresa que apresentou o menor preço para que anexe ao sistema a Planilha de custos, Anexo II, no prazo de 3(três) hora.

5.5 - Os preços ofertados deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os impostos, fretes, taxas, custo com envio e retirada de amostras, substituição de materiais e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

5.6 – A licitante deverá fixar os preços em moeda nacional, com apenas duas casas decimais.

5.6.1 – Para efeito de contratação, a licitante melhor classificada que tenha descumprido a exigência constante deste subitem, terá os valores arredondados para duas casas decimais, sendo que o arredondamento será realizado apenas com o desprezo de qualquer valor após a segunda casa decimal.

5.7 - As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

5.7.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem que tenha ocorrido a homologação da licitação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.8 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes do término da fase de lance, importa a desclassificação da proposta.

5.9 – Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.10 – Os produtos cotados terão validade e garantia de no mínimo um ano, contados do recebimento definitivo.

5.11 – A proposta que estiver em desacordo com o solicitado será recusada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

6.1.1. Caso o pregoeiro entenda que o preço pode ser inexequível, concederá prazo para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, este prazo não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.2. A comprovação da exequibilidade deverá ser feita através de documentos. Não será aceito declaração da licitante afirmando que o preço é exequível.

6.2. Será desclassificada a proposta de qualquer licitante que não encaminhar dentro dos prazos estabelecidos no edital os documentos solicitados ou não responder ao questionamento feito pelo pregoeiro no Chat.

6.3. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou descumpram qualquer prazo estabelecido.

6.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Seção Judiciária do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.7. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.8. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

6.9. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.9.1 A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

7.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 - Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá para efeito de classificação aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.4.1. Em não havendo lance o desempate será decidido pelo pregoeiro, após a fase de lances, quando serão enviadas mensagens, via *chat*, aos licitantes em igual condição para apresentarem lance único através do sítio *Comprasnet* (campo Anexos da Proposta).

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública o pregoeiro enviará mensagens, via chat, aos licitantes, mas estes só poderão se comunicar com o pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

7.6 - A etapa de lances será encerrada a qualquer momento, dentro do tempo aleatório, pelo sistema eletrônico. O tempo aleatório poderá chegar, no máximo, a 30 (trinta minutos).

7.7 - A **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá, obrigatoriamente, declarar no COMPRASNET esta condição.

7.7.1. O sistema do Comprasnet possui o campo próprio para declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.2 - A declaração será juntada aos autos.

7.8 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes pelo próprio Comprasnet – Pregão Eletrônico.

7.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no Edital.

8. DA HABILITAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Constitui condição de habilitação a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

8.2.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99); (todos os licitantes devem apresentar);

8.2.3. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação;

8.2.4. Declaração de elaboração independente de proposta;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

8.2.5. Comprovar possuir em seu quadro permanente pelo menos 01 (um) engenheiro, devidamente inscrito no Conselho Regional Competente, que será o responsável técnico pelos serviços de instalação de Grupo Gerador.

8.2.5.1. A responsabilidade técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de pelo menos uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo Conselho Regional Competente que comprove que o profissional já instalou Grupo Gerador.

8.2.5.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao seu quadro permanente o profissional que atenda uma das seguintes situações:

- Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;
- Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo Conselho Regional Competente, referente à pessoa jurídica, ou, ainda, Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.2.6. Comprovar o registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da pessoa jurídica.

8.2.7. Termo de Vistoria de Serviços em Licitação, expedida por servidor da Seção Judiciária do Pará, assinada conjuntamente com o representante da empresa interessada, na qual constará que a mesma tomou ciência e recebeu todos os dados para realização dos serviços de instalação do Grupo Gerador, bem como identificou todas as características, condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos serviços, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação, conforme modelo de declaração constante do Anexo III.

8.2.6.1. A vistoria deverá ser realizada no local dos serviços, sito na Rua Domingos Marreiros, nº 598, bairro Umarizal, Belém/PA. CEP: 68.055-210. As visitas deverão ser agendadas através do telefone (91) 3299-6116 (SESEG).

8.2.6.2. Por força da Resolução nº 114 de 20 de Abril de 2010, do CNJ, art. 18, o licitante pode substituir o Termo de Vistoria por uma Declaração, onde irá declarar que conhece as condições locais para a execução do objeto, anexo IV.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

- 8.2.8.** Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF (*emitido pela Caixa Econômica Federal*);
- 8.2.9.** Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN (*emitida pelo **INSS** em conjunto com a Receita Federal do Brasil*);
- 8.2.10.** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil (*emitida pela **Receita Federal do Brasil** em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional*);
- 8.2.11.** Certidão Negativa de Tributos Municipais e Estaduais (*expedida pelas Secretarias de Fazenda do Município e do Estado*);
- 8.2.12.** Relativos à Habilitação Jurídica, conforme o caso, a licitante deverá apresentar (só para as empresas não cadastradas no SICAF ou com cadastramento vencido):
- 8.2.12.1.** registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.2.12.2.** ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 8.2.12.3.** inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 8.2.13.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (emitida pela Justiça do Trabalho);
- 8.2.14.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.2.14.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que a empresa já forneceu e instalou Grupo Gerador a diesel de no mínimo 300 KVa.
- 8.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.
- 8.4.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.5.** Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer exigência de habilitação.

9. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

- 9.1.** As declarações solicitadas deverão ser enviadas observando-se:
- 9.1.1.** Aquelas que fazem parte do Sistema do Comprasnet serão solicitadas pelo sistema e deverão ser enviadas no momento do envio da proposta;
 - 9.1.2.** Aquelas que não constam do sistema do Comprasnet, serão solicitadas pelo pregoeiro e deverão ser feitas no Chat.
- 9.2.** Para as licitantes cadastradas no **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o Pregoeiro verificará, através de consulta *on line* ao sistema SIASG/SICAF, a regularidade da licitante, imprimindo a “Declaração de Situação”, que instruirá o processo.
- 9.3.** Após solicitação do Pregoeiro, a **licitante cadastrada no SICAF** ou **não** terá o prazo de até **2 (duas) horas** para anexar ao sistema do Comprasnet, no campo enviar anexo e após o pregoeiro convocar anexo, todos os documentos de habilitação discriminados pelo pregoeiro.
- 9.3.1.** Os documentos deverão ser anexados em arquivo único, podendo o arquivo ser compactado.
 - 9.3.2.** Caso o pregoeiro entenda necessário poderá fazer novas convocações para envio de anexo, inclusive com extensão de prazo.
- 9.4.** Caso o pregoeiro solicite, via chat, o original ou cópia autenticada de qualquer documentação anexada ao sistema, esta deverá ser remetida por Sedex, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após o término da Sessão, para o endereço: Justiça Federal no Pará - Seção de Compras e Licitações, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA, Cep. 66055-210.
- 9.4.1.** A empresa poderá entregar a documentação diretamente ao pregoeiro.
- 9.5.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.
- 9.6.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização.
- 9.6.1.** A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 9.7.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados.

9.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados.

9.10. O descumprimento de qualquer prazo implicará na inabilitação do licitante.

10 – DO JULGAMENTO

10.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo menor preço por **ITEM**, atendendo critérios objetivos.

10.2 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no edital.

10.3 - No julgamento e adjudicação do objeto desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas empresas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, tendo apresentado o menor preço aceito pelo pregoeiro, seja também considerada habilitada.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Seção Judiciária do Pará não tem definição imediata de aquisição para a quantidade registrada, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requisitante.

11.2 – Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.**

11.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Seção Judiciária do Pará.

11.4 – Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

11.5 – A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

11.6 – A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

11.6.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.6.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.7 – Os licitantes deverão manter as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, durante toda a vigência da ata.

11.8 – A Administração poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, caso a Contratada apresente alguma irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

11.9 – Ficarà a cargo do gestor da Ata de Registro de Preços fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ), em conformidade com a Resolução CNJ 201/2015 de 03/05/2015, c/c a IN nº 01/2010-MPOG, de 19/10/2015.

12 – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1 – A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

12.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 – A contratada se compromete a entregar o material no prazo não superior ao estabelecido no Termo de Referência, contados da data de recebimento da nota de empenho da despesa.

13.2 - Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a entrega do objeto, a empresa contratada deverá apresentar à Seção Judiciária do Pará, até a data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

13.3 - O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser endereçado à Seção Judiciária do Pará (Secretaria Administrativa – SECAD) localizada na Rua Domingos Marreiros, 598, Bairro Umarizal, Belém-PA, Cep. 66055-210, ficando a critério da Seção Judiciária do Pará acolher ou não o requerimento da contratada.

13.4 - Vencido o prazo inicialmente fixado ou o de uma eventual prorrogação sem que o objeto tenha sido entregue, a Seção Judiciária do Pará oficiará à contratada acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades previstas neste Edital.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – A Seção Judiciária do Pará promoverá o crédito da quantia em conta-corrente por meio de ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do material.

14.2 – Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras.

14.3 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o prazo fixado para que a Seção Judiciária do Pará efetue o pagamento será interrompido, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

14.4- Será considerada, para fins de pagamento, a data do recebimento definitivo do documento de cobrança no setor competente.

14.5- À Seção Judiciária do Pará fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação da entrega do produto, este não estiver de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por essa decisão.

14.6- Poderá a Seção Judiciária do Pará, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

14.7- Ocorrendo atraso nos pagamentos, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

14.8- Sob pena de decair do direito, a contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com a nota fiscal de cobrança, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

14.9 – Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar declaração (de acordo com a Instrução Normativa nº 1.244 da Receita Federal, de 30 de janeiro de 2012), juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos, de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

14.10 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entrar em contato com a Seção de Execução Financeira e Orçamentária – SEOFI, pelo telefone (0xx91) 3299-6166 até o mês de fevereiro do exercício seguinte ao da licitação, com vistas ao recebimento da declaração de imposto retido na fonte - DIRF.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Seção Judiciária do Pará ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 – Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

16.1.1 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo item.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

16.2 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

16.3 – Caso a empresa vencedora se recuse a receber a nota de empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a sanção prevista no subitem 16.4, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do item 16.1.

16.4 – A inexecução total ou parcial da obrigação poderá ensejar a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, da contratação ou sobre a parte não cumprida, conforme o caso, e, ainda, de acordo com a gravidade da falta, a aplicação da pena prevista na alínea “c” do subitem 16.1.

16.5 – A contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos serviços ou dos produtos deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, diante de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; ou, ainda, em decorrência de fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, que impeça a execução do contrato.

16.6 – Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) de multa, por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, que incidirá sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Após, poderá ser considerada inexecução parcial ou total da obrigação.

16.7 – A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de cinco dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem 16.6.

16.8 – As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas por meio de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

16.9 – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

SICAF.

17 – DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

17.1 - Dos atos do pregoeiro ou da autoridade competente da Seção Judiciária do Pará caberá recurso, nos termos da Lei nº 10.520/02.

17.2 - Na hipótese do item anterior, será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo da recorrente.

17.3 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em se verificar a intimação dos interessados.

17.4 - A licitante poderá representar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, nos casos em que não caiba recurso hierárquico.

17.5 - A licitante poderá pedir reconsideração, de decisão de autoridade superior, na hipótese de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.pa@trf1.jus.br.

18.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.pa@trf1.jus.br.

18.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes.

18.6 - Qualquer documento enviado via e-mail deverá, obrigatoriamente, ser confirmado seu recebimento através dos telefones (91) 3299-6156 e Fone/Fax:3299-6168

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

19.1 – Serão desclassificadas ou inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

19.2 – A Seção Judiciária do Pará poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigada de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5450/2005.

19.3 – Aos interessados nos atos decorrentes desta licitação e posterior contratação de seu objeto, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4 – As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Seção Judiciária do Pará.

19.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - O Edital também se encontra disponível na Seção de Compras e Licitações, Rua Domingos Marreiros, 598, Bairro Umarizal, Belém-PA, ou ainda na “HOMEPAGE” da Seção Judiciária do Pará na Internet (www.jfpa.jus.br).

19.7 – ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar no acesso externo do Sistema Eletrônico de informações (SEI) no endereço:

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_org_ao_acesso_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.7.1. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

19.8 – Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones (91) 3299-6156 ou 3299-6168.

19.9 – Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS**
- ANEXO III – TERMO DE VISTORIA**
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE SUBSTITUI O TERMO DE VISTORIA**
- ANEXO V – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

Belém-PA, 21/11/2016.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

Heron Cardias e Silva
Seção de Compras e Licitações



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo estabelece os parâmetros técnicos para fornecimento e instalação de um grupo gerador a diesel para atender demanda da sede da Justiça Federal no Pará, em Belém, conforme informações, orientações e diretrizes contidas neste termo de referência.
- 1.2. O grupo gerador será instalado no subsolo da Sede da Justiça Federal no Pará em Belém, localizado na Rua Domingos Marreiros, n. 598, Bairro Umarizal, CEP 66.055-210.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Esta aquisição visa atender a 3ª etapa do projeto de reforma elétrica do prédio sede da Justiça Federal, dotando as instalações de equipamento para suprir energia elétrica na ausência do fornecimento regular pela concessionária pública.
- 2.2. Eliminar as falhas no fornecimento de energia elétrica, em virtude de constantes interrupções registradas no fornecimento para a Sede da Justiça Federal em Belém, que ocasionam prejuízo no andamento de audiências e na prestação de seus serviços.

3. DA BASE LEGAL

- 3.1. Da modalidade de licitação.
 - 3.1.1. Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, conforme disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2020, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, que contemplam os serviços comuns de engenharia.
 - 3.1.2. A forma de adjudicação deverá ser pelo menor preço global, uma vez que os serviços deverão ser realizados por uma mesma empresa, de forma a viabilizar o seu gerenciamento e corroborar a responsabilidade técnica.
 - 3.1.3. O regime de execução será empreitada por preço global, de acordo com as definições do Acórdão 1.977/13. Os serviços a serem contratados permitem precisão razoável na planilha orçamentária estimativa.
 - 3.1.4. Justificativa:
 - 3.1.4.1. O objeto é de simples entendimento pelas empresas licitantes apenas pela leitura do termo de referência, não causando insegurança jurídica ou dúvidas que possam prejudicar as respectivas propostas de preço, não havendo, ainda, grandes complexidades tecnológicas. Consideramos, portanto, serviço comum de engenharia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

4. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. Informações e dúvidas poderão ser sanadas na Sede da Seção Judiciária do Pará, na Rua Domingos Marreiros, 598, Bairro Umarizal, Belém/PA, CEP 66.055-210, ou pelo telefone (91)3321-6370 ou e-mail cto.pa@trf1.jus.br
- 4.2. Todas as plantas, projetos, lay-outs e demais informações necessárias a elaboração das propostas poderão ser obtidas na sede da Justiça Federal, situada a Rua Domingos Marreiros 598 - Umarizal, em Belém/PA, nos dias uteis, das 13 as 18horas.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. As disposições e especificações contidas neste termo de referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo à aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.
- 5.2. Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto; o termo CONTRATANTE define a Administração da Justiça Federal no Pará; e o termo EXECUTOR DO CONTRATO define um servidor ou equipe de servidores que representará a Justiça Federal no Pará perante a CONTRATADA e a quem esta última deverá se reportar.
- 5.3. O custo total dos serviços deverá se de, no máximo, o previsto na Planilha Orçamentária e os subtotais não deverão ultrapassar os limites estabelecidos nos subitens das etapas.
- 5.4. Os representantes da CONTRATANTE reportar-se-ão diretamente ao responsável técnico da CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado.
- 5.5. O EXECUTOR DO CONTRATO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam subempreiteiros, fornecedores, fabricantes ou outros profissionais e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação.
- 5.6. Os casos não abordados serão definidos pela CONTRATANTE, visando manter o padrão de qualidade previsto para o conjunto dos serviços
- 5.7. Todos os serviços deverão ser executados conforme normas técnicas aplicáveis ao caso, concessionária de energia elétrica em Belém/PA e orientações dos fabricantes.
- 5.8. Para efeito deste termo de referência, o termo "grupo gerador" compreende todos os componentes que dele fazem parte, para seu completo funcionamento e atendimento as especificações contidas neste documento, tal como: motor, baterias, unidade de supervisão, chaves de controles, software de controle, sistema de escapamento e descarga de gases, dentre outros.
- 5.9. Os projetos juntados a este termo de referência tratam apenas de um croqui de localização, as medidas e os serviços deverão ser confirmados pela Licitante através de visita técnica.
- 5.10. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como profundamente conhecedora dos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

6. NORMAS APLICÁVEIS

6.1. A CONTRATADA deverá observar todas as normas técnicas vigentes e aplicáveis ao caso, normas da concessionária pública – CELPA/PA, normas ABNT e as previstas pelo fabricante dos equipamentos.

6.2. Algumas das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT:

- NBR 5410 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão;
- NBR 6146 – Invólucros de Equipamentos Elétricos;
- NBR 5117 – Maquinas Síncronas – Especificações;
- NBR 5052 – Maquinas Síncronas – Métodos;
- NBR 7565 – Maquinas Elétricas girantes – Limites de Ruidos;
- NBR 6856 – Transformadores de Corrente;
- NBR 6323 – Revestimento de Zinco por Imersão a Quente;
- NBR 6808 – Conjuntos de Manobras e Controle de Baixa Tensão;
- MB – 749 – Motores Alternativos de Combustão Interna, Não Veiculares

6.2.1. A CONTRATADA será responsável por observar as normas vigentes, sendo as descritas acima apenas como referência.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO GRUPO MOTO-GERADOR (GMG)

7.1. O projeto prevê o fornecimento e instalação de 1 grupo moto-gerador de, **no mínimo**, 600 kVA (Stand By) / 546kVA (Prime) com carenagem silenciada com atenuação acústica de 85dB, na sala de geradores junto a subestação com tensão 220V, sistema trifásico, 60Hz, dotado de painel de comando e controle automático, microprocessado, conforme especificações.

7.2. Características Gerais:

7.2.1. Condições ambientais

- | | | |
|-------------------------------|----------|-------|
| ▪ Altitude | | 800 m |
| ▪ Temperatura ambiente máxima | ambiente | 40oC |
| ▪ Temperatura ambiente mínima | ambiente | 5oC |

7.2.2. Energia Elétrica

Será disponível tensão auxiliar para aquecimento e carregador de baterias, com as seguintes características:

- | | |
|--------------|---------------------------------------|
| ▪ Tensão | 220V/127 Volts (fase-fase/fase-neuto) |
| ▪ Circuitos | 3 fases + neutro |
| ▪ Frequência | 60 (sessenta) Hz |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

7.3. Motor-diesel

- Motor Diesel, com peças de reposição disponíveis e garantidas pelo fabricante do motor.
- Deverá ser fornecido um tanque de óleo combustível (diesel) para abastecimento de cada unidade, com volume mínimo de 500 litros.
- Cada tanque de óleo combustível deverá dispor de um indicador de nível com acoplamento magnético a ser instalado na lateral externa do mesmo.
- Cada tanque terá uma previsão de chave PM elétrica.
- Deverão ser previstos contatos elétricos apropriados para corrente alternada 220 V, 60 Hz, para indicar níveis críticos.
- Estes contatos enviarão sinais ao sistema de controle, que processará a partida das bombas e com o fechamento / abertura da válvula solenoide a montante dos tanques.

7.4. Moto Diesel - Sistema de Partida

- O sistema de partida deverá ser por motor de arranque elétrico acionados por baterias chumbo-ácido em 24 Vcc. Estas deverão vir acompanhadas de carregadores de baterias e devem estar em flutuação com a rede elétrica.

7.5. Sistema de Exaustão

- O sistema de exaustão deverá incluir conexão flexível, silenciador com atenuação de 85dB e dutos de exaustão.
- Deverá ser prevista, onde necessário, proteção pessoal conforme especificação aplicável e instalação com isolamento térmico dentro da sala.
- Deverá ser incorporado um sistema de pré-aquecimento de água do motor, controlado termostaticamente, a fim de manter a mínima temperatura especificada pelo fornecedor para possibilitar uma partida rápida.
- A fim de limitar a transmissão de vibração, deverá ser previsto sistemas de anti-vibração entre a base metálica e o piso de alta eficiência do tipo molas (Vibrachoc).
- Em todas as conexões com o motor, e onde forem previstos sistemas de anti-vibração, deverão ser incluídas conexões flexíveis. Toda conexão flexível deverá ser do tipo armado e ter resistência ao fogo.

7.6. Gerador Síncrono, excitatriz.

- Tipo: alternador síncrono, trifásico, cargas deformantes, fabricação nacional
- Excitação: excitatriz rotativa sem escovas (BRUSHLESS) com regulador automático de tensão montado junto ao gerador.
- Potência Stand By: 600 kVA (mínima)
- Potência prime: 546 kVA (mínima)
- Tensão: 220Vca
- Freqüência: 60 Hz
- Ligação: estrela com neutro acessível
- Número de pólos/rpm: 4/1800
- Grau de proteção: IP21



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

- Classe de isolamento: H (180°C)
- Regulação: regulador de tensão eletrônico para mais ou menos 2% para carga constante em toda faixa de carga.
- Refrigeração: ventilador centrífugo montado no próprio eixo.
- Proteção: Disjuntor de proteção montado próximo ao alternador.

7.7. Unidade De Supervisão de Corrente Alternada – USCA

Finalidade: destinada à supervisão de um sistema CA formado por uma fonte principal (rede) e uma fonte de emergência (grupo) que alimenta todas as cargas do empreendimento que não devam sofrer interrupção prolongada.

Gabinete: tipo armário metálico auto sustentado aberto na base, com porta frontal dotada de trinco, pintura anti-corrosiva, acabamento à base de epóxi, com transferência realizada por disjuntores motorizados.

Tensão de alimentação CA: conforme definição anterior

Frequência: 60 HZ

Comando: Seletora de operações: manual, automático e teste
Botoneira liga/desliga carga rede
Botoneira liga/desliga carga grupo
Botoneira teste de led's
Botoneira parada de emergência

Sinalizações: LP1 - Quadro ligado
LP2 - Rede alimentando
LP3 - Grupo alimentando
LP4 - Defeito no grupo
LP5 - Defeito no retificador

As sinalizações serão através de display de cristal líquido na USCA, que possuirá um painel de interface intuitiva ao operador no idioma português, com botões de membrana sensível ao toque para sua operação e navegação nas telas, que permita o controle completo do grupo gerador, medições, notificação de falhas, configurações e diagnósticos.

Alarme sonoro: uma sirene eletrônica será acionada quando ocorrer funcionamento anormal do grupo moto gerador.

Diversos: régua de bornes, sistema de controle automático, fusíveis, contatores auxiliares e retificador para carga de baterias.

Módulo: sistema micro processado de controle e supervisão.

O módulo de controle e supervisão deverá:

- Possuir sincronismo digital de frequência e controle da tensão.
- Registro de falhas e eventos, com data e hora do ocorrido;
- Monitoramento e proteção do grupo gerador.
- Monitoramento das baterias do grupo gerador;

• Funcionamento

A Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA) deverá funcionar sob comando **automático, manual ou teste**, tanto na anormalidade da comercial como na



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

programação para o horário de ponta. As funções devem ser escolhidas através do sistema microprocessado de controle e supervisão, respeitando as características abaixo relacionadas. Como opção, deve a USCA apresentar um sistema de acionamento por seletora como "by-pass" ao sistema eletrônico (grupos moto geradores singelos).

ACESSÓRIOS

Deverão ser previstos com no mínimo, os seguintes acessórios:
Suportes de isolamento (onde necessário)
Suportes de tubulações (onde necessário);
Placas de identificação para cada base do equipamento;
Grelhas de aterramento para cada base do equipamento;
Equipamento para troca de óleo lubrificante sendo bomba, mangueira de 3 metros de comprimento e acessórios.

Placas de Identificação:

Deverão ser previstas uma para a unidade e, uma individual para cada equipamento e instrumento constante da unidade. Esta deverá ser visível e estar localizada em posição de fácil acesso.

Deverão ser enviados os desenhos "como fabricados" ("as built")

7.8. Garantias

O fornecedor será responsável pelo projeto de processo, mecânico, eletrônico e detalhamento de cada equipamento conforme os dados de operação e projeto especificados.

O atendimento desta especificação não isentará o fornecedor da responsabilidade pelo fornecimento de mão-de-obra e materiais adequados para atender às condições de operação requeridas. O fabricante do equipamento será responsável pelo acionamento.

O conjunto deverá ser fornecido totalmente montado e alinhado, estando pronto para instalação e operação.

7.9. Software de monitoramento, gerenciamento e controle remoto

- 7.9.1. O grupo gerador deverá vir acompanhado de um software de supervisão e controle remoto completo de seus componentes;
- 7.9.2. O software deverá permitir dar partida ou parar o grupo gerador, realizar a programação para ligação automática, além de monitorar dados de seu funcionamento e todos os seus componentes através de um computador.
- 7.9.3. O software deverá permitir o controle e verificar o status das chaves de transferência;
- 7.9.4. Funcionar de forma completa em ambiente intranet;
- 7.9.5. Permitir a notificação de falhas;
- 7.9.6. Registrar e visualizar registro de eventos, com data e hora da ocorrência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

- 7.9.7. Possuir interface gráfica amigável e de fácil utilização no idioma português;
- 7.9.8. O Software deverá funcionar em PC no ambiente Windows 8 ou 10;
- 7.9.9. A comunicação com o grupo gerador deverá ser através de rede TCP/IP;
- 7.9.10. Deverá vir acompanhado, se necessário, de duas licenças de uso total de todas as funcionalidades do software, sem limitação de tempo;
- 7.9.11. Deverá ser fornecido, se necessário, todos os cabos e equipamentos de conversão de interface para RJ45, por onde será ligado o grupo gerador à rede de informática da Justiça Federal.

7.10. Testes em Fábrica

Na fábrica deverão ser realizados os seguintes testes:

- Teste de rigidez dielétrica
- Teste de isolamento
- Teste de funcionamento manual paralelo na USCA (partida, parada, liga carga do grupo, desliga carga do grupo)
- Teste de funcionamento automático (parte gerador, assume a carga) – Via CLP simulando sinal de transferência.
- Parada de emergência (em manual e automático)
- Instrumentação (durante os testes)
- Teste de defeitos (simulação de operação dos sensores)
- Testes de defeitos (simulados defeitos para sinalização na USCA e no painel remoto simultaneamente)
- Inspeção visual, acessórios, acabamentos e pintura.

7.11. Testes em obra

Na obra deverão ser realizados, no mínimo, os seguintes testes:

- Teste de funcionamento manual individual
- Teste de funcionamento manual paralelo
- Teste de funcionamento paralelo
- Teste de todas as funções do software previsto no item 7.9;

8. DA INSTALAÇÃO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A CONTRATADA deverá preparar toda a área destinada para instalação do novo grupo gerador e seus acessórios, tais como: retirada do grupo gerador existente, construção de piso, retirada de instalações existentes, ligação elétrica, interligação à subestação e reformas que se fizerem necessárias no local, que deverão ser verificadas durante a vistoria
- 8.2. Toda a infra-estrutura de interligação do Grupo Gerador ao quadros elétricos na subestação deverá ser nova e de primeiro uso, devendo a CONTRATADA providenciar a instalação de novo sistema de leito, com maior dimensão, e novo cabeamento elétrico.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

- 8.3. Todos os materiais retirados são de propriedade da Justiça Federal, devendo ser guardados em local a ser informado pelo Executor do Contrato.
- 8.4. Retirada do Grupo Gerador Existente**
- 8.4.1. No local destinado a instalação do novo grupo gerador existe um grupo gerador da marca Mercedes Benz, Modelo OM-447, USCA e seus acessórios, que deverá ser totalmente desinstalado pela CONTRATADA.
- 8.4.2. Todo o sistema de escape dos gases provenientes do grupo gerador (tubulação, proteção térmica e fixadores de teto) deverá ser totalmente desinstalado.
- 8.4.3. Após desinstalação, deverá a CONTRATADA movimentar o grupo gerador até a área do estacionamento externo da Sede da Justiça Federal, em local a ser definido pelo Executor do Contrato e que poderá ser verificado durante a vistoria.
- 8.4.4. Todos os custos necessários para a correta desinstalação e deslocamento do grupo gerador e seus componentes serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.4.5. A CONTRATADA deverá realizar os serviços com profissionais habilitados e capacitados à realização das tarefas, arcando com qualquer custo direto ou indireto que cause danos ao grupo gerador e seus componentes, além das instalações da Justiça Federal ou de terceiros.
- 8.4.6. O grupo gerador e seus acessórios deverão ser, após deslocamento, totalmente protegidos com lona plástica ou outro material apropriado à exposição ao tempo e intempéries da natureza.
- 8.4.7. Os quadros e componentes mais sensíveis as condições climáticas e intempérie da natureza, deverão ser deslocados até a Seção de Material e Patrimônio – SEMAP, localizado no subsolo, para guarda em local seco e arejado definido pelo Executor do Contrato.
- 8.5. Construção de Piso em concreto**
- 8.5.1. A CONTRATADA deverá realizar a ampliação de uma área do piso em concreto armado e fechamento da vala de passagem de cabos existente, visando permitir melhor acomodação da cabine do novo grupo gerador, quadros e acessórios que serão instalados.
- 8.5.2. Antes do fechamento em concreto, deverá a CONTRATADA providenciar os ajustes necessários no piso para colocação do sistema de antivibração e fixação do grupo gerador ao piso, além da retirada de qualquer obstáculo ou suporte do antigo gerador instalado no local.
- 8.5.3. Se necessário, neste momento, deverá a CONTRATADA providenciar a adequação do piso as necessidades do novo grupo gerador.
- 8.6. Retirada das interferências existentes**
- 8.6.1. A CONTRATADA, antes da execução dos serviços, deverá verificar se existem pontos relevantes de interferência das instalações propostas, tais como as instalações elétricas, hidráulicas, incêndio existente e providenciar sua remoção ou realocação de modo a sanar as intervenções.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

- 8.6.2. As instalações de incêndio ou hidráulicas, após sua retirada, deverão ter seus segmentos restantes vedados com tampa na extremidade, com uso de *cap* ou outra forma mais adequada de fechamento.
- 8.6.3. Os dutos de passagem de cabeamento elétrico desativado e de TV poderão ser retirados e seus prolongamentos devidamente fechados e isolados.
- 8.6.4. Todo o gradil no entorno do atual grupo gerador deverá ser retirado, sendo recomposto o reboco e a pintura nas áreas afetadas, podendo ser mantida as áreas que visem a proteção dos quadros elétricos ou de acesso ao equipamento.
- 8.7. Ligação à Subestação Elétrica**
- 8.7.1. A CONTRATADA será responsável pela retirada de todas as interligações elétricas existentes, tais como: cabos elétricos, conexões, leito de cabos e outros componentes existentes que interligam o grupo gerador aos quadros elétricos na subestação.
- 8.7.2. A CONTRATADA deverá providenciar a passagem de novo cabeamento elétrico para interligação aos quadros existentes na Subestação, conforme definido em Projeto, além da instalação de novo leito de cabos, fixação nos quadros elétricos através de conectores de pressão, dentre outros serviços.
- 8.7.2.1. A fixação dos conectores de pressão aos cabos e barramento deverá ser realizada com material e ferramenta adequada.
- 8.7.3. Em virtude da instalação de novo leito para passagem do cabeamento até a subestação, necessário que se faça a ampliação do rasgo em alvenaria sobre a porta de acesso, devendo sua execução ocorrer somente após a devida proteção de todos os quadros existentes na subestação, visando evitar que os detritos como do cimento e concreto, afetem, mesmo que indiretamente, qualquer de seus componentes, disjuntores ou fiação.
- 8.7.3.1. Após a execução das obras civis na subestação, deverá a CONTRATADA realizar minuciosa limpeza na área.
- 8.7.3.2. Se for necessário o desligamento da subestação para realização destes serviços, deverá a CONTRATADA executá-lo somente em dias sem expediente forense (sábado, domingo ou feriados), sendo previamente solicitado ao Executor do Contrato.
- 8.7.4. O novo leito deverá ser em chapa de aço carbono, largura mínima de 750mm, constituído de duas longarinas dobradas em "U" de, no mínimo, 100mm(altura) x 19mm(viola), unidas paralelamente por travessas cravadas, de perfilado liso ou perfurado, com dimensões de 38x38mm espaçadas entre si a cada 200mm, tendo furos nas extremidades para união e ajustes entre si e aos demais componentes.
- 8.7.4.1. Para as curvas e descidas, deverá ser utilizado tê reto de 90º, curva vertical de 90º e gotejador nas extremidades.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

8.7.4.2. O leito deverá ser fixado na laje do teto ou parede, conforme o caso, seguindo orientações do fabricante e as normas técnicas, tendo suas partes ligadas ao aterramento.

8.7.4.3. Todos os cabos sobre o leito deverão ser presos através de abraçadeiras.

8.8. Instalação do novo sistema de escapamento

8.8.1. O sistema de escape existente deverá ser totalmente retirado, sem reaproveitamento.

8.8.2. A CONTRATADA deverá providenciar todos os serviços e materiais necessários à ligação do escapamento do novo grupo gerador até a área externa do prédio, bem como a desinstalação/retirada do escapamento existente.

8.8.3. O sistema de escapamento deverá conduzir com segurança os gases provenientes da queima do combustível para fora do edifício, dispersando a fumaça e fuligem por meio de dutos, isolados através de manta de fibra cerâmica aluminizada, com diâmetro conforme recomendações do fabricante, observada a necessidade de evitar restrição ao seu dimensionamento, visando evitar aumento no consumo de combustível.

8.8.4. O novo sistema de escape dos gases deverá ter seu encaminhamento até a saída do prédio, próximo as antigas instalações de escape, sendo fixado sobre a laje com braçadeiras e materiais resistente as altas temperaturas.

8.8.5. Na saída do escapamento, deverá ser instalado um sistema de proteção através de tampa basculante ou ponta de proteção contra chuva, conforme o caso ou recomendações do fabricante.

8.8.6. O sistema deverá ser todo isolado termicamente, com manta de fibra cerâmica aluminizada, fixado através de cinta, conexões, suportes e materiais adequados.

8.8.7. A CONTRATADA deverá providenciar a adequação da parte superior do portão de acesso ao subsolo, construído em esquadrias de alumínio, para passagem do novo sistema de escape, diminuindo o tamanho da estrutura superior das esquadrias, de forma a permitir que o portão seja aberto sem confrontar ou interferir na passagem dos dutos do escapamento.

8.9. Transferir os alimentadores dos Elevadores para o Quadro de Cargas Essenciais

8.9.1. Os alimentadores dos quadros dos elevadores estão instalados fora da rede essencial que é atendido pelo grupo gerador.

8.9.2. A CONTRATADA deverá reinstalar os alimentadores dos quadros de elevadores (QF-ELEV01 a ELEV04) no quadro geral de distribuição de cargas essenciais (QGD-01), conforme definido em projeto elétrico.

8.9.3. Os disjuntores existentes serão reaproveitados para a realização destes serviços.

8.10. Demais serviços



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

- 8.10.1. Após completa retirada das interferências existentes para instalação do novo grupo gerador e instalação do novo leito de cabos, deverá a CONTRATADA providenciar a pintura de todo o ambiente de instalação do grupo gerador, inclusive a área de teto, piso e dos rasgos na subestação para passagem do novo leito de cabos.
- 8.10.2. A pintura deverá ser efetuada nas mesmas cores existentes no local, em todas as paredes internas, colunas (faces internas e externas), rasgos na subestação e todo o teto e vigas existente na área destinada a instalação do Grupo Gerador.
- 8.10.2.1. O serviço de pintura deverá ser efetuado com aplicação de fundo selador, emassamento e utilização de tinta PVA látex, seguindo as mesmas cores existentes, em duas demãos.
- 8.10.3. O piso também deverá ser pintado, com tinta apropriada em duas demãos, na cor cinza ou conforme sugerido pelas normas técnicas ou fabricante do equipamento.
- 8.10.4. No entorno do grupo gerador e dos quadros deverá ser pintada uma faixa amarela/laranja indicando uma área de segurança.
- 8.10.5. A CONTRATADA será responsável pela instalação de um ponto de rede de informática, cuja derivação será da Seção de Material e Patrimônio - SEMAP até o quadro do gerador que será ligado à rede de informática da Justiça Federal, ambas as salas localizadas no subsolo do edifício;
- 8.10.5.1. Ao lado do quadro do gerador deverá ser instalada uma tomada aparente (com conector RJ45) para cabeamento estruturado, afixado na parede.
- 8.10.5.2. O cabeamento, tipo Cat6, passará através dos eletrodutos de ferro galvanizado existentes, até a SEMAP, onde deverá ser interligado ao patch-panel no rack existente.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todo o material elétrico e infraestrutura necessária para as interligações do grupo gerador ao quadro de transferência e quadro de baixa tensão existente na subestação.
- 9.2. O serviço de recuperação de qualquer dano a pintura, pisos, alvenaria, etc. será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais que embora não citados claramente, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento de todo o sistema e interligação à subestação.
- 9.4. Durante a instalação, a CONTRATADA deve observar todos os cuidados para prevenir danos ao gerador e instalações auxiliares existentes, além de tomar todas as medidas preventivas necessárias para evitar acidentes de trabalho e garantir a segurança individual e coletiva das pessoas envolvidas na obra, dos funcionários da Justiça Federal e de terceiros.
- 9.5. A CONTRATADA será responsável pelos materiais e equipamento até a data dos testes de partida (start up), testes do sistema e ao recebimento definitivo do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

- objeto, devendo durante a execução da instalação proteger os equipamentos contra danos.
- 9.6. Caberá a CONTRATADA, se necessário, elaboração e encaminhamento para aprovação de projeto para uso de gerador junto a concessionária de energia elétrica sem ônus para a CONTRATANTE.
 - 9.7. O Engenheiro Eletricista deverá obrigatoriamente supervisionar a execução de todos os serviços na Subestação, tal como a retirada e fixação dos cabamentos elétricos e testes do Grupo Gerador.
 - 9.8. Cabe a CONTRATADA fornecer os manuais de operação, manutenção e treinamento aos servidores indicados pela CONTRATANTE.
 - 9.9. A CONTRATADA deverá instalar o novo grupo gerador em área localizada ao lado da subestação elétrica no subsolo do edifício sede da Justiça Federal em Belém/PA, localizado à Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém /PA, CEP 66.055-210.
 - 9.10. Todo transporte interno e externo, horizontal e vertical, relacionado com a execução do objeto deste termo de referência, será responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional a CONTRATANTE.
 - 9.11. Recomenda-se a vistoria ao local das instalações, pois no percurso para deslocamento dos grupos geradores deverá ser observada uma **laje de reservatório de água**, na qual será de responsabilidade da CONTRATADA verificar sua capacidade de carga e providenciar, se necessário, alternativas ou meios de garantir sua estabilidade e segurança.
 - 9.12. A CONTRATADA deverá dispor durante a instalação e toda a vigência contratual de veículos capazes de transportar instrumentos, equipamentos e componentes necessários à plena execução dos serviços e entrega do objeto.
 - 9.13. Todos os insumos e materiais necessários aos testes e treinamentos previstos neste termo de referência, tal como: óleos, aditivo, filtros e combustível, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
 - 9.14. Na entrega definitiva do grupo gerador, após os testes e treinamento, deverá a empresa fornecer todos os suprimentos, insumos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, incluso ainda, no mínimo, 500 (quinhentos) litros de combustível do tipo óleo-diesel.

10. TREINAMENTO

- 10.1. Após instalação e testes iniciais no Grupo Gerador, deverá a CONTRATADA prestar o treinamento completo sobre o seu funcionamento, equipamentos e acessórios instalados, operação da USCA, manutenção básica, solução de problemas, plano de manutenção, instalação e utilização do software e outros que se fizerem necessários para pleno conhecimento do equipamento, simulando as principais condições adversas e possíveis de ocorrerem no Edifício-Sede da Justiça Federal.
- 10.2. O treinamento será ministrado para 05(cinco) servidores indicados pela CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

- 10.3. Deverá ser fornecido todo o material necessário para a realização do treinamento, tal como: equipamentos de segurança, manuais impressos e demais recursos necessários, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 10.4. O profissional que ministrará o curso deverá comprovadamente possuir pleno conhecimento do grupo gerador fornecido e instalado, devendo sanar todas as dúvidas dos participantes.
 - 10.4.1. Caso seja observado pelo EXECUTOR DO CONTRATO que o profissional não detém conhecimento suficiente para elucidar as dúvidas dos participantes no treinamento, poderá solicitar sua substituição, que deverá ser providenciada pela CONTRATADA em até 2(dois) dias úteis.
- 10.5. Os treinamentos deverão ocorrer, conforme a necessidade, em dias úteis nos horários de 9h às 12h ou de 14h às 18h, com no mínimo 6h de curso.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo previsto para fornecimento do grupo gerador e execução de todos os serviços será de **90(noventa) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.
- 11.2. ver Cláusula Décima Primeira do Contrato.

12. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

- 12.1. A CONTRATADA vencedora fornecerá garantia com assistência técnica no prazo de, no mínimo, 12(doze) meses contados a partir da conclusão e emissão do termo **de recebimento definitivo**.
- 12.2. Os equipamentos e materiais, que compõem o grupo gerador, deverão ter certificado de garantia integral contra defeitos de projeto, fabricação, instalação e desempenho inadequado.
- 12.3. Durante o prazo de garantia, deverá a empresa fornecer, sem ônus à CONTRATANTE, qualquer atualização de "firmware", instalação, configuração ou reconfiguração de "software" utilizado nos equipamentos que compõem o grupo gerador.
- 12.4. Os serviços de assistência técnica em garantia deverão ser realizados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h e 19h, podendo, conforme o caso e devidamente justificado, serem realizados em dias e horários diferente do descrito neste item.
- 12.5. A assistência técnica contemplará o fornecimento de peças e mão de obra, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 12.6. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados pelo próprio fabricante ou autorizados por este mediante declaração expressa, prestados no local de entrega e instalação dos equipamentos.
- 12.7. A CONTRATADA será responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de manutenção, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos dos chamados técnicos.
- 12.8. Para fins de esclarecimento de dúvidas relativas aos itens fornecidos, bem como para orientação e acompanhamento da solução de problemas, a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

- CONTRATADA deverá fornecer um número telefônico e e-mail ao CONTRATANTE para contato com a central de atendimento da CONTRATADA.
- 12.9. O término do atendimento com a solução do problema detectado não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado técnico.
- 12.9.1. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local onde se encontra instalado, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE.
- 12.9.2. O atendimento no prazo estipulado se justifica pela sua finalidade precípua da manutenção do funcionamento da Justiça Federal em Belém nos casos da ausência de fornecimento de energia elétrica pela concessionária pública, garantindo a segurança predial, evitando paralisações em elevadores, audiências judiciais e a efetiva prestação dos serviços públicos.
- 12.10. Antes de findar o prazo fixado no subitem anterior, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, devidamente fundamentada e comprovada, cujas razões expostas serão examinadas pelo CONTRATANTE, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 12.11. Decorridos os prazos estipulados sem o devido atendimento, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar serviços emergenciais de suporte técnico e repassar todos os custos diretos e indiretos para a CONTRATADA, sem prejuízo da apuração das penalidades cabíveis.
- 12.12. A CONTRATADA deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução do problema até que o equipamento esteja novamente operando em regime normal de produção.
- 12.13. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser por meio de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA no momento da abertura da solicitação.
- 12.14. Caso o serviço de assistência técnica da garantia não possa ser executado nas dependências do CONTRATANTE, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da CONTRATADA, mediante justificativa por escrito e aceita pelo CONTRATANTE, observando a seguinte exigência:
- 12.14.1. O equipamento somente poderá ser retirado com autorização expressa de saída do equipamento, emitida pelo CONTRATANTE e por pessoa ou empresa designada pela CONTRATADA.
- 12.14.2. A saída do equipamento só poderá ser autorizada mediante substituição por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo.
- 12.14.3. A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE.
- 12.15. Toda e qualquer substituição de peças e componentes, sem ônus para o CONTRATANTE, deverá ser acompanhada por servidor do CONTRATANTE o qual autorizará a substituição das peças e componentes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

- 12.15.1. As peças e componentes substituídos deverão ser novos e de primeiro uso, sendo originais do fabricante do equipamento.
- 12.15.2. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.
- 12.16.A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção.

13. DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS A SEREM APRESENTADAS NO ATO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- 13.1. Projeto Elétrico das novas instalações elétricas e do grupo gerador, devidamente assinado por engenheiro elétrico registrado no Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia - CREA;
 - 13.1.1. O projeto elétrico deverá ser fornecido em formato impresso e assinado pelo engenheiro, bem como no formato AutoCad (DWG) em mídia digital.
 - 13.1.2. O projeto elétrico deverá contemplar a atualização do diagrama unifilar geral, instalações elétricas do subsolo e do grupo gerador.
 - 13.1.3. Se necessário, os projetos deverão ser apresentados com a aprovação da concessionária de energia, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 13.2. Fornecimento, em língua portuguesa, de:
 - 13.2.1. Especificações técnicas e manuais de operação e manutenção preventiva de todos os equipamentos que compõem o grupo gerador, incluindo operação do software;
 - 13.2.2. Diagramas de ligação;
 - 13.2.3. Documentação técnica de todos os componentes do grupo gerador;
 - 13.2.4. Certificado de garantia integral devidamente preenchido com dados de identificação do grupo gerador e com informação da nota fiscal a que se refere;
 - 13.2.5. Carta de licença de uso do software de controle e monitoração do equipamento com identificação do registro juntamente com cópia do programa em mídia padrão (DVD, CD ou pen-drive);
 - 13.2.6. Relatório de partida devidamente preenchido e assinado pelo técnico, com indicação das medições e testes;
- 13.3. Outros documentos técnicos relacionados ou exigidos neste termo.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 14.1. O grupo gerador deverá ser entregue, instalado e testado no prazo máximo descrito no item 11-prazo de execução.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

- 14.2. A entrega de qualquer peça, material ou equipamento no local da obra, deverá ser previamente agendado com o Executor do Contrato, sendo que, materiais com grande dimensão ou volume, a exemplo da cabine do grupo gerador, deverá ocorrer somente em dias sem expediente forense, devendo ser recebido pelo representante da CONTRATADA.
- 14.2.1. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues e instalados no subsolo do edifício sede da Justiça Federal, devendo a CONTRATADA realizar todo o deslocamento até o local.
- 14.3. Caso o grupo gerador e seus componentes entregues sejam diferentes daqueles descritos em sua proposta, serão considerados como não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos.
- 14.3.1. Mesmo após a instalação e se detectado qualquer irregularidade em relação ao especificado neste termo de referência, poderá todo o grupo gerador ser rejeitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 14.4. O grupo gerador, incluindo suas peças e serviços, será recebido da seguinte forma:
- 14.4.1. Provisoriamente, no ato de sua entrega e devidamente instalado e funcionando, mediante atesto na nota fiscal, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos.
- 14.4.1.1. Neste recebimento, não deverá existir qualquer pendência, seja do fornecimento de materiais, equipamentos ou execução de serviços.
- 14.4.2. Definitivamente, no prazo máximo de até 20(vinte) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a conformidade e adequação de acordo com as condições deste Termo de Referência.
- 14.5. Os materiais e/ou equipamentos serão recusados nos seguintes casos:
- 14.5.1. Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência.
- 14.5.2. Quando entregues com especificações técnicas diferentes às contidas na proposta da CONTRATADA.
- 14.5.3. Se apresentarem qualquer defeito, danos ou avaria em seus componentes;
- 14.5.4. Caso não atenda a qualquer especificação contida neste termo de referência.
- 14.6. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos equipamentos devolvidos ou recusados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da comunicação no ato da entrega, por ofício ou e-mail feito pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15. DA VISTORIA

- 15.1. As empresas interessadas no fornecimento e instalação do grupo gerador poderão agendar a realização de vistoria técnica, por meio do telefone (91)3321-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

6370/3299-6228, no horário de 13h às 18h, na Sede da Justiça Federal em Belém/PA, a fim de tomarem conhecimento de todas as minúcias e dificuldades que envolvem a execução do objeto deste termo de referência, oportunidade em que será emitida o “atestado de visita técnica” por servidor responsável pelo acompanhamento da vistoria.

- 15.2. Antes de apresentar sua proposta, recomenda-se a vistoria do local dos serviços, verificando as condições do ambiente, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;
- 15.3. É facultada às empresas interessadas a apresentação de declaração de que possui pleno conhecimento do local onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades, em substituição ao atestado de visita técnica.

16. DO PREÇO E PAGAMENTO

- 16.1. Os preços deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos à execução dos serviços, incluindo o transporte, acomodação, mão de obra, taxas, impostos, remoção de entulho, desinstalação e remoção do grupo gerador existente e qualquer outro custo não previsto neste termo.
- 16.2. A medição dos serviços ocorrerá a cada 30(trinta) dias, sendo objeto da medição apenas os serviços e materiais efetivamente executados, instalados, testados e em funcionamento.
- 16.3. ver Cláusula Décima do Contrato.

17. SUBCONTRATAÇÃO

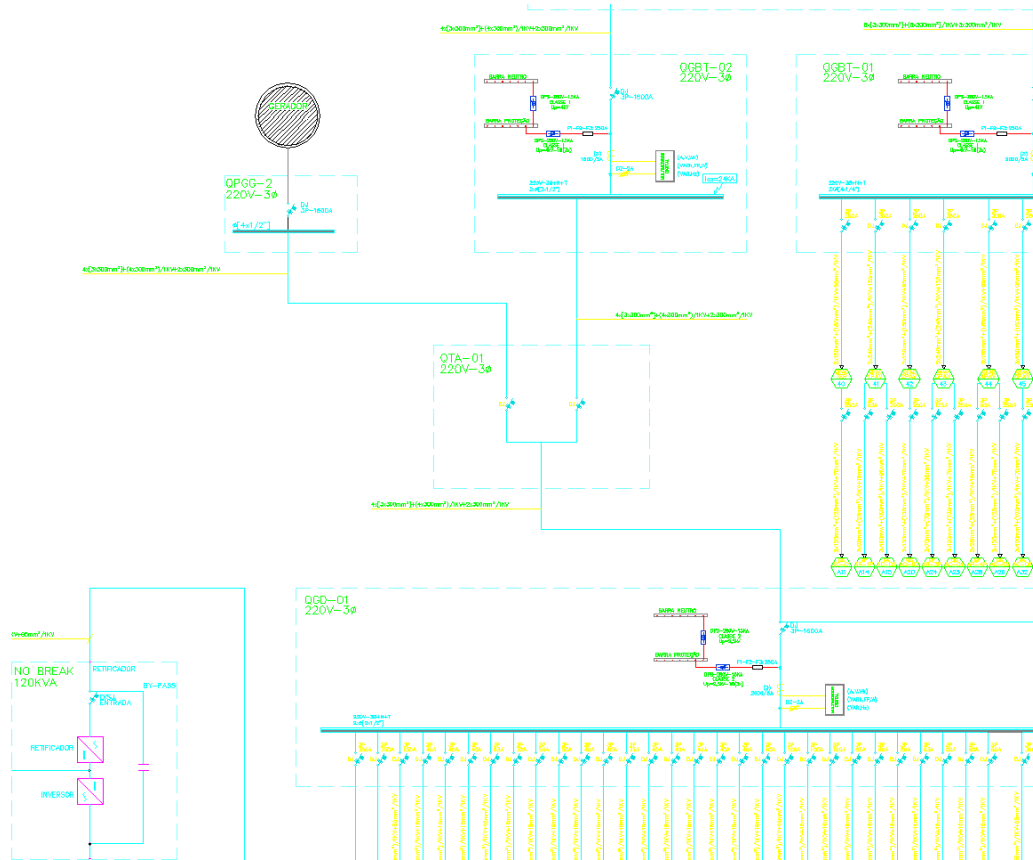
- 17.1. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do Contrato.
- 17.2. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada e autorizada prévia e expressamente pelo Contratante.
- 17.3. A solicitação de subcontratação deverá ocorrer com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis.

18. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

- 18.1. ver Cláusula Décima Segunda do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS

ÓRGÃO CONTRATANTE: JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
REFORMA DO SUBSOLO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

BDI 24,07%
EQUIPAMENTOS 9,67%

REF. COLETA DE PREÇOS: SINAPI set/16

PRAZO DE EXECUÇÃO-DIAS CORRIDOS: 90

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO. UNIT.(R\$) COM BDI	TOTAL
1.1	90777	SINAPI	Engenheiro Civil de Obra Júnior	h	8,00	94,33	754,67
1.2	91677	SINAPI	Engenheiro Eletricista	h	8,00	112,42	899,39
1.3	88264	SINAPI	Eletricista	h	18,00	21,85	393,29
1.4	88247	SINAPI	Auxiliar de Eletricista	h	18,00	17,76	319,59
1.5	90776	SINAPI	Encarregado Geral de Obras	h	24,00	23,25	558,04
1.6		CREA	Anotação de Responsabilidade Técnica	taxa	1,00	226,96	226,96
1.7		CPU	Grupo Gerador de, no mínimo, 600 kVA (Stand By) / 546kVA (Prime) com carenagem silenciada e atenuação acústica de 85dB, sistema de escape com isolamento térmico, fluídos e combustível, incluso transporte e instalação no subsolo do prédio-sede da Justiça Federal.	unid	1,00	513.603,27	513.603,27
1.8		CPU	Cabo de cobre de 300 mm ² , não halogenado e não propagação do fogo, isolamento em HEPR 90°, conforme NBR 13248 + conectores de pressão, conforme NBR.	m	549,00	182,96	100.445,03
1.9	404	SINAPI	Fita Isolante de autofusao	m	28,80	0,99	28,59
1.10	72270	SINAPI	Terminal ou Conector de Pressão reforçado para cabo de 300mm2	unid.	72,00	48,02	3.457,21
1.11		CPU	Leito médio para cabos em perfis de aço, incluso acessórios de fixação, curvas e derivações.	cj	1,00	1.284,34	1.284,34



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

1.12		CPU	Confeccção com fornecimento de material de base em concreto armado. (1,6 X 2,85m)	unid	1,00	728,07	728,07
1.13		CPU	Desinstalação de grupo gerador existente e seus diversos elementos (fiação, quadros, etc), com transporte até o estacionamento externo e proteção com lonas plástica.	unid	1,00	618,10	618,10
1.14		CPU	Retirada de dutos, leito de cabos, tubulações, gradil metálico e instalações existentes.	unid	1,00	3.988,05	3.988,05
1.15		CPU	Retirada e adaptação da parte superior das esquadrias do portão de acesso ao subsolo, para passagem do sistema de escapamento.	unid	1,00	345,10	345,10
1.16		CPU	Rasgo e adaptação para passagem de nova eletrocalha do tipo leito.	unid.	1,00	197,46	197,46
1.17		CPU	Serviços de pintura de paredes, colunas, rasgos, vigas, teto e piso, incluso demarcação de área.	unid.	1,00	952,34	952,34
1.18		CPU	Passagem de cabeamento de rede UTP, da SEMAP até o Grupo Gerador, para monitoramento remoto.	cj	1,00	374,70	374,70
1.19	9537	SINAPI	Limpeza final da obra	m ²	21,78	2,62	57,02
1.20		CPU	As buit (projeto executivo) das instalações elétricas.	um.	1,00	513,06	513,06
						Custo TOTAL COM BDI incluso	629.744,29



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	COEF.	PREÇO. UNIT.(R\$) SEM BDI	BDI 24,07%	PREÇO. TOTAL.(R\$) COM BDI
1.1			Engenheiro Civil de Obra Júnior					94,33
	90777	SINAPI	Engenheiro Civil de Obra Júnior com encargos complementares	h	1,00000	76,03	18,30	94,33
1.2			Engenheiro Eletricista					112,42
	91677	SINAPI	Engenheiro Eletricista com encargos complementares	h	1,00000	90,61	21,81	112,42
1.3			Eletricista					21,85
	88264	SINAPI	Eletricista	h	1,00000	17,61	4,24	21,85
1.4			Auxiliar de Eletricista					17,76
	88247	SINAPI	Auxiliar de Eletricista	h	1,00000	14,31	3,45	17,76
1.5			Encarregado Geral de Obras					23,25
	90776	SINAPI	Encarregado Geral de Obras com encargos complementares	h	1,00000	18,74	4,51	23,25
1.6			Anotação de Responsabilidade Técnica					226,96
		CREA	Anotação de Responsabilidade Técnica	taxa	1,00000	182,92	44,04	226,96
1.7			Grupo Gerador de, no mínimo, 600 kVA (Stand By) / 546kVA (Prime) com carenagem silenciada e atenuação acústica de 85dB, sistema de escape com isolamento térmico, fluídos e combustível, incluso transporte e instalação no subsolo do prédio-sede da Justiça Federal.					513.603,27
		MERCADO	Grupo Gerador de, no mínimo, 600 kVA (Stand By) / 546kVA (Prime) com carenagem silenciada e atenuação acústica de 85dB, incluso transporte e instalação no subsolo do prédio-sede da Justiça Federal.	UNID.	1,00000	446.519,00	43.195,00	489.714,00
		MERCADO	Escapamento dos gases do Grupo Gerador para a área externa do prédio, com dimensão mínima de 6" em aço inoxidável instalado e com todos os suportes, emendas, curvas, tampa basculante e conexões.	m	18,50000	730,00	175,74	16.756,24



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

		MERCADO	Manta de fibra cerâmica aluminizada, com acessórios de fixação.	m2	8,85000	400,73	96,47	4.400,22
		MERCADO	Óleo diesel a ser fornecido na entrega definitiva.	L	500,00000	3,39	0,82	2.103,06
	3366	SINAPI	Guindaste (tipo munck) com operador, combustível e manutenção.	H	4,00000	126,89	30,55	629,75
1.8			Cabo de cobre de 300 mm², não halogenado e não propagação do fogo, isolamento em HEPR 90°, conforme NBR 13248 + conectores de pressão, conforme NBR.			147,46		182,96
	93002	SINAPI	Cabo de cobre de 300 mm ² , não halogenado e não propagação do fogo, isolamento em HEPR 90°, conforme NBR 13248 + conectores de pressão, conforme NBR.	m	1,00000	147,46	35,50	182,96
1.9			Fita Isolante de autofusao			0,80		0,99
	404	SINAPI	Fita Isolante de autofusao	m	1,00000	0,80	0,19	0,99
1.10			Terminal ou Conector de Pressão reforçado para cabo de 300mm2			38,70		48,02
	72270	SINAPI	Terminal ou Conector de Pressão reforçado para cabo de 300mm2	unid.	1,00000	38,70	9,32	48,02
1.11			Leito médio para cabos em perfis de aço, incluso acessórios de fixação, curvas e derivações.			964,84		1.284,34
		MERCADO	Leito médio para cabos em perfis de aço, incluso acessórios de fixação, curvas e derivações.	cj.	1,00000	964,10	232,10	1.196,20
	408	SINAPI	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos, 390 mm	UNID.	96,00000	0,74	0,18	88,14
1.12			Confecção com fornecimento de material de base em concreto armado. (1,6 X 2,85m)					728,07
	1357	SINAPI	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FÔRMA DE CONCRETO, *2,2 X 1,1* M, E = 12 MM (FORMA DOS LIMITES DO PISO)	m ²	1,00000	51,59	12,42	64,01
	5068	SINAPI	PREGO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21	kg	0,30000	6,69	1,61	2,49
	7156	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	m ²	4,28000	12,90	3,11	68,50
	94975	SINAPI	CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	m ³	0,85500	415,31	99,98	440,58



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	0,85500	143,75	34,61	152,50
1.13			Desinstalação de grupo gerador existente e seus diversos elementos (fiação, quadros, etc), com transporte até o estacionamento externo e proteção com lonas plástica.			140,56		618,10
	20111	SINAPI	Fita Isolante adesiva antichama 19mm x 20m	unid.	2,00000	5,93	1,43	14,72
	3779	SINAPI	Lona Plástica Preta, Largura 8M, E=150 Micra. (duas voltas sobre os equipamentos)	m2	36,60000	7,74	1,86	351,48
	3366	SINAPI	Guindaste (tipo munck) com operador, combustível e manutenção.	H	1,60000	126,89	30,55	251,90
1.14			Retirada de dutos, leito de cabos, tubulações, gradil metálico e instalações existentes.			12,55		3.988,05
	85336	SINAPI	Retirada de tubulação de ferro galvanizado e pvc, incluindo o sistema de escapamento existente.	m	25,60000	4,35	1,05	138,17
	85407	SINAPI	Remoção de fiação elétrica.	m	378,40000	8,20	1,97	3.849,88
	85334	SINAPI	Remoção de esquadrias metálicas - grades existente.	m2	31,02000	13,82	3,33	531,90
1.15			Retirada e adaptação da parte superior das esquadrias do portão de acesso ao subsolo, para passagem do sistema de escapamento.			57,58		345,10
	6110	SINAPI	Serralheiro com encargos complementares	H	8,00000	27,06	6,51	268,61
	40555	SINAPI	Esquadria de aluminio anodizado	m	2,50000	16,70	4,02	51,80
	85334	SINAPI	Retirada de parte das esquadrias do portão de correr no subsolo	m2	1,44000	13,82	3,33	24,69
1.16			Rasgo e adaptação para passagem de nova eletrocalha do tipo leito.			159,15		197,46
	72214	SINAPI	Demolição de alvenaria estrutural de blocos bazados de concreto	m3	1,00000	55,31	13,32	68,63
	5998	SINAPI	Reboco em cimento	m2	1,00000	0,93	0,22	1,15
	84647	SINAPI	Pintura, com emassamento e fundo selador	m2	1,00000	102,91	24,77	127,68
1.17			Serviços de pintura de paredes, colunas, rasgos, vigas, teto e piso, incluso demarcação de área.			55,47		952,34
	88483	SINAPI	Aplicação de fundo selador látex PVA em paredes, rasgo e	m2	16,78000	2,27	0,55	47,26



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

			colunas					
	88482	SINAPI	Aplicação de fundo selador látex PVA em teto.	m2	17,38500	2,47	0,59	53,28
	88497	SINAPI	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, rasgo e colunas, duas demãos.	m2	16,78000	9,22	2,22	191,96
	88487	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, rasgos e colunas, duas demãos.	m2	16,78000	8,54	2,06	177,80
	88486	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em teto	m2	17,38500	9,43	2,27	203,41
	74245/001	SINAPI	Pintura acrílica em piso acimentado - duas demãos	m2	17,10000	11,77	2,83	249,72
	84665	SINAPI	Pintura acrílica para sinalização horizontal de área de segurança, através de pintura de faixas com o mínimo de 8cm de largura	m2	1,98000	11,77	2,83	28,92
1.18			Passagem de cabeamento de rede UTP, da SEMAP até o Grupo Gerador, para monitoramento remoto.			13,25		374,70
		MERCADO	Cabo par trançado UTP categoria 6	m	56,00000	5,25	1,26	364,78
		MERCADO	Tomada aparente modular RJ-45 fêmea, Categoria 6, fabricado em termoplástico ABS, com espaço para etiqueta de identificação, janelas auto-retráteis para proteção contra poeira, não propagante a chama, suporte para braçadeiras e com ícone de identificação na cor azul ou vermelha.	unid.	1,00000	8,00	1,93	9,93
	88266	SINAPI	Eletrotécnico com encargos complementares	H	2,00000	24,55	5,91	60,92
1.19			Limpeza final da obra					2,62
	9537	SINAPI	Limpeza final da obra	m2	1,00000	2,11	0,51	2,62
1.20			As buit (projeto executivo) das instalações elétricas.					513,06
			As buit (projeto executivo) das instalações elétricas.	unid.	1,00000	413,51	99,55	513,06



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PLANILHA DE BDI

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR

COMPOSIÇÃO DO BDI:	PERCENTUAIS (%)
LUCRO	7,00%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,40%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,50%
ISSQN	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
RISCOS E IMPREVISTOS	0,00%
SEGURO + GARANTIA	0,00%
BDI =	24,07%

*BDI EQUIPAMENTO:	PERCENTUAIS (%)
LUCRO	0,00%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,45%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%
ISSQN	0,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
RISCOS E IMPREVISTOS	0,85%
SEGURO + GARANTIA	0,48%
BDI =	9,67%

$$\text{BDI \%} = (((1+B+G) \times (1+C) \times (1+A)) \div (1-D-E-F)) - 1$$

OBSERVAÇÕES:

- 1) Percentuais de Composição do BDI estabelecidos conforme Acórdão TCU 2.622/2013, devidamente adaptados para serviços de engenharia (PIS e COFINS), conforme Lei 10.637/2002 e Lei 10.833/2003.
- 2) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais, comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços efetivamente contratados reflitam em benefícios tributários.
- 3) A proponente deve adotar na composição do BDI, a alíquota do ISS aplicável ao caso, em consonância com o disposto no art. 3º da Lei Complementar 116/2013.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

ANEXO III

TERMO DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaramos para fins de participação no certame licitatório que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à (indicar o endereço completo), através de seu representante, vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 14/2016, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldades existentes para execução dos serviços.

Dados do representante da empresa que realizou a vistoria:

Nome:

Profissão:

Identidade:

Belém, __ de _____ de 2016.

Representante da Justiça Federal

Assinatura do representante
da empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE SUBSTITUI O TERMO DE VISTORIA

Declaramos para fins de participação no certame licitatório que a empresa
....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
estabelecida à (indicar o endereço completo), conhece o local
onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 14/2016, estando ciente
das condições e grau de dificuldades existentes para execução dos serviços.

Belém, __ de _____ de 2016.

Qualificação e Assinatura do representante da empresa

ANEXO V
MINUTA

ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS Nº XXX/201X**
PROCESSO Nº 0006106-77.2016.4.01.8010
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/201X

A União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, com registro no CNPJ/MF nº 05.421.948/0001-34 e sede na Rua Domingos Marreiros nº 598 - Bairro do Umarizal, cidade de Belém-PA, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, no uso de suas atribuições, resolve REGISTRAR O PREÇO ofertado pelo fornecedor abaixo relacionado, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002; Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), e dos Decretos nº 7.892/13, 3.555/00, 5.450/05 e 3.722/01, Resolução n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região e **Processo Administrativo nº 0006106-77.2016.4.01.8010**, conforme quadro abaixo:

Objeto:						
Fornecedor:						
CNPJ:						
Endereço:						
Representante Legal:				– CPF:		
Telefone: (XX)			E-mail:			
Item	Especificação	Local de Entrega	Qtd e	Un	Marca	Valor unitário registrado (R\$)

Este Registro de Preços tem vigência de **01 (um) ano contado da data da sua assinatura**, não admitida prorrogação.

A proposta da empresa fornecedora, bem como o edital e anexos do Pregão acima citado, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer obrigações e penalidades.

As especificações completas dos itens registrados constam do Anexo I do Edital citado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as

contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, nos termos das disposições contidas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Os preços serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor.

Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor, detentor da Ata, serão divulgados no portal da internet www.comprasnet.gov.br.

A ata de Registro de Preços, objeto do referido Pregão, e os eventuais termos dela decorrentes serão publicados no portal www.jfpa.jus.br.

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na cidade de Belém, no Foro Federal, com renúncia expressa de qualquer outro.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o ordenador de despesa da Seção Judiciária do Pará e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Belém, ____ de _____ de 2016.

XXXXXXXXXXXXX

Diretor da Secretaria Administrativa
Contratante

XXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
Contratada

ANEXO VI
MINUTA CONTRATO
PROCESSO: 0006106-77.2016.4.01.8010
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2016

CONTRATO N. ____/2016 PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR A DIESEL NO EDIFÍCIO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL NO PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO PARÁ, E A _____.

As partes abaixo qualificadas celebram o presente instrumento, com observação ao constante no Processo Administrativo Eletrônico n. 0006106-77.2016.4.01.8010- PA; e com fundamento na Lei 10.520/2002; Decreto 5.450/2005; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993 e suas alterações; Pregão Eletrônico ____/2016, demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: UNIÃO, através da JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, com registro no CNPJ/MF n. 05.421.948/0001-34 e sede na Rua Domingos Marreiros nº 598, bairro do Umarizal, cidade de Belém-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor de Secretaria Administrativa, _____, brasileiro, CPF n. _____, residente e domiciliado nesta Capital, nos usos das atribuições conferidas pela Portaria/DIREF nº 214/2009, de 06.07.2009.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, sediada _____, CEP _____, tel/fax: _____, e-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ CPF n. _____, RG n. _____, residente e domiciliado _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento consiste na aquisição e instalação de um grupo gerador a diesel, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. A finalidade deste contrato é a aquisição e instalação de um grupo gerador a diesel para o edifício Sede da Seção Judiciária do Pará, a fim de:

- 2.1.1. atender a 3ª etapa do projeto de reforma elétrica do prédio sede da Justiça Federal, dotando-o de equipamento para suprir energia elétrica na ausência do fornecimento regular da concessionária pública;
- 2.1.2. eliminar as falhas no fornecimento de energia elétrica, em virtude de constantes interrupções registradas no fornecimento para a Sede da Justiça Federal em Belém, que ocasionam prejuízo no andamento de audiências e na prestação de seus serviços

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.. Por este instrumento a Contratada obriga-se a:

- 3.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste contrato, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
- 3.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pelo Contratante.
- 3.1.3. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste Contrato.
- 3.1.4. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.
- 3.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.
- 3.1.6. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 3.1.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir, no prazo estabelecido pelo Contratante, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação do Executor do Contrato, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas do Contratante.
- 3.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Executor do Contrato, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da execução deste contrato.
- 3.1.9. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 3.1.10. Acatar as determinações feitas pelo Executor do Contrato no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.
 - 3.1.10.1. A atuação do Executor do Contrato não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos produtos fornecidos.

- 3.1.11. Prestar os serviços de assistência técnica da garantia, consoante o disposto neste contrato.
- 3.1.12. Substituir, sem ônus para o Contratante, o objeto desta contratação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções nos materiais fornecidos ou que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.
- 3.1.13. Proceder a entrega de equipamento novo de primeiro uso, acondicionado adequadamente em caixa lacrada de forma a propiciar completa segurança durante o transporte.
- 3.1.14. Fornecer o equipamento com todos os manuais e quaisquer outros elementos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente existente, além de demais literaturas técnicas pertinentes e licenças originais de uso permanente de software:
 - 3.1.14.1. Essa literatura técnica pode ser entregue em forma eletrônica, em mídia CD-ROM ou similar.
- 3.1.15. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, o equipamento juntamente com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração.
- 3.1.16. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do Contrato.
- 3.1.17. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada e autorizada prévia e expressamente pelo Contratante.
- 3.1.18. A solicitação de subcontratação deverá ocorrer com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis
- 3.1.19. Responsabilizar-se pelas despesas com o deslocamento do seu técnico ao local da instalação do equipamento, bem como pela retirada e entrega do mesmo e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.
- 3.1.20. Efetuar a troca, no prazo determinado pelo Contratante, do produto que não atenderem às especificações do objeto ou apresentarem avarias em decorrência de transporte ou manipulação por parte da Contratada.
- 3.1.21. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, entregando todo o material de acordo com as especificações técnicas, assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, bem como encargos, taxas e outras

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:
 - 4.1.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação.
 - 4.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento deste contrato.
 - 4.1.3. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.

- 4.1.4. Comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada na execução deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação.
- 4.1.6. Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 4.1.7. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

- 5.1.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.
- 5.1.2. O acompanhamento da execução será exercido por comissão ou servidor designado pelo Contratante, que acumulará a função de gestor administrativa do contrato.

5.2. O Executor do Contrato de que trata o subitem anterior, deverá:

- 5.2.1. Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, anotando-as em registro próprio, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 5.2.2. Promover todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento deste contrato.
- 5.2.3. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades cometidas.
- 5.2.4. Autorizar, receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.
- 5.2.5. Propor as glosas na(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) em decorrência de objeto não executado.
- 5.2.6. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.
- 5.2.7. Acompanhar a execução desta contratação de formar a alcançar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
- 5.2.8. Encaminhar à autoridade superior eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual, observando os requisitos legais e contratuais.
- 5.2.9. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis.

- 5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 6.1. A Contratada deverá entregar o equipamento no prazo máximo de XX (xxxxxxxxxxxxxx) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.
- 6.2. Caso o equipamento entregue seja diferente do objeto homologado, será considerado como não entregue e a contagem do prazo de entrega não será interrompida.
- 6.3. O recebimento do objeto desta contratação dar-se-á da seguinte forma:
- 6.3.1 - **Provisoriamente**, no ato de sua entrega, mediante atesto na nota fiscal, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos.
- 6.3.2 - **Definitivamente**, no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante atesto na Nota Fiscal, após vistoria que comprove a conformidade e adequação dos equipamentos entregues a este instrumento, mediante Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.4. O objeto desta contratação será recusada nos seguintes casos:
- 6.4.1. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital e/ou contrato.
- 6.4.2. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da Contratada.
- 6.5. A Contratada deverá providenciar a substituição do item recusado ou com inconformidades, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação, por ofício ou e-mail, feita pela Contratante.
- 6.6. A entrega definitiva dos equipamentos deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal desta Seção Judiciária, devendo ser agendado previamente pelos telefones (91) 3299-6164, Seção de Material e Patrimônio/SEMAP, subsolo do Edifício Sede, Rua Domingos Marreiros, nº 598, Bairro Umarizal, Belém/PA, CEP 66.055-210, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas na nota de empenho.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

- 7.1. O equipamento deverá contar com assistência técnica da garantia pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da Emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.2. A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.
- 7.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados pela Contratada, pelo próprio fabricante ou autorizados por este mediante declaração expressa, devendo ser prestados nos locais de entrega dos equipamentos ou onde o Contratante solicitar.
- 7.4. A Contratada será responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de manutenção, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas.

- 7.5. Para fins de esclarecimento de dúvidas relativas aos itens contratados, bem como para orientação e acompanhamento da solução de problemas, a Contratada deverá fornecer um número telefônico ao Contratante para contato com a Central de Atendimento da Contratada.
- 7.6. O término do atendimento com a solução do problema detectado não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado técnico.
- 7.6.1. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local onde se encontra instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante.
- 7.7. Antes de findar o prazo fixado no subitem 7.6, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 7.8. Caso o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, deverá ser providenciada pela Contratada a substituição imediata do equipamento por outro equivalente ou de configuração superior, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.
- 7.9. Decorridos os prazos estipulados sem o devido atendimento, fica o Contratante autorizado a contratar serviços emergenciais de suporte técnico e repassar os custos para a Contratada.
- 7.10. A assistência técnica da garantia será realizada durante os dias úteis, em horário comercial, conforme a necessidade do Contratante.
- 7.11. A Contratada deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução do problema até que o equipamento esteja novamente operando em regime normal de produção.
- 7.12. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser por meio de um número de protocolo fornecido pela Contratada no momento da abertura da solicitação.
- 7.13. Caso o serviço de assistência técnica da garantia não possa ser executado nas dependências do Contratante, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada, mediante justificativa por escrito e aceita pelo Contratante, observando a seguinte exigência:
- 7.13.1. O equipamento somente poderá ser retirado com autorização expressa de saída do equipamento, emitida pelo Contratante e por pessoa ou empresa designada pela Contratada.
- 7.13.2. A saída do equipamento só poderá ser autorizada mediante substituição por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo.
- 7.13.3. A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao Contratante.
- 7.14. Toda e qualquer substituição de peças e componentes, sem ônus para o Contratante, deverá ser acompanhada por servidor do Contratante o qual autorizará a substituição das peças e componentes.
- 7.14.1. As peças e componentes substituídos deverão ser novos e originais.
- 7.14.2. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.
- 7.15. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que

estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados ao CONTRATANTE, à conta do Elemento:, Programa de Trabalho compromissadas pela Nota de Empenho n.º....., de/...../....., no valor de R\$ (.....).

CLAUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Pela execução objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____).

9.2. O preço constante nesta cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, e já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da data do atesto do documento de cobrança, devidamente protocolizado no setor competente do Contratante.

10.2. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

10.2.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta on line ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

10.3. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 10.1 desta cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

10.4. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente, por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

10.5. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

- 10.6. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.
- 10.7. Havendo erro no documento de cobrança, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- 10.8. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.
- 10.9. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 11.1. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 470 (quatrocentos e setenta dias).
 - 11.1.1. No prazo estipulado estão inclusos os seguintes prazos:
 - 11.1.2. 90 (quarenta e cinco) dias corridos para a entrega do objeto, contados do recebimento da Nota de Empenho;
 - 11.1.3. Recebimento definitivo, que é de 20(vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório; e
 - 11.1.4. Garantia do Produto e Assistência Técnica, de 12(doze) meses, contados do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).
 - 12.1.1. As sanções previstas nos subitens “a” e “b” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem “c”.
- 12.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 12.3. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o

limite de 30 (trinta) dias corridos. Após esse prazo, poderá ser considerada inexecução parcial ou total da obrigação.

- 12.4. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 12.3.
- 12.5. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estabelecidos, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da Contratação, e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
 - 12.5.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao Executor do Contrato, até a data do vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.
 - 12.5.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no instrumento contratual.
- 12.6. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista nos subitens 12.3.
- 12.7. Se em decorrência de ação ou omissão, pela Contratada, o cumprimento da obrigação inadimplida tornar-se inútil em momento posterior e não tiver sido objeto de multa anterior, a Contratada estará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato e por ocorrência.
- 12.8. A inexecução total ou parcial deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue ou não executada.
- 12.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 12.10. O Contratante promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.
- 12.11. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada ou recolhidos mediante GRU em favor da Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).
- 12.12. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 77, 78, incisos I a XII e XVII, c/c Arts. 79, inciso I, e 80 da Lei 8.666/93.
- 13.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

- 15.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Fica facultado ao Contratante enviar toda e qualquer correspondência / comunicação / informação / notificação / documentos ao e-mail cadastrado neste contrato ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.
- 16.1.1. A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.
- 16.1.2. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a Contratada por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento de correspondência/comunicação /informação/notificação/documentos
- 16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como dos princípios de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 21.1. Fica eleito pelas partes o Foro Federal da cidade de Belém do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, PA, ____ de _____ de 2016.

Diretor da Secretaria Administrativa
CONTRATANTE

Sócio-Proprietário
CONTRATADA